



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CRMV-ES

**RESOLUÇÃO CRMV-ES nº. 001/2019**

**Revogada pela Resolução CRMV-ES nº 001/2023**

**Ementa:** Altera a Resolução CRMV-ES nº. 6/2018

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CRMV-ES), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, instituído e aprovado pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP).~~

~~Considerando o disposto na Resolução nº 6/2018, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do Art. 2º da Resolução CRMV-ES nº. 6/2018, que passa a ser lida da seguinte forma:~~

~~“Parágrafo único. Aos médicos veterinários autônomos será obrigatória a apresentação de uma declaração (conforme ANEXO I) de que realiza atendimento domiciliar, informando onde descarta resíduos biológicos gerados no atendimento e onde armazena vacinas e medicações passíveis de refrigeração, para fins cadastrais”.~~

~~Art. 2º. Exclui na íntegra a alínea “l” do Art. 3º da Resolução CRMV-ES nº. 6/2018.~~

~~Art. 3º Cria o anexo I da Resolução CRMV-ES nº. 6/2018.~~

~~Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site do CRMV-ES, revogadas as disposições em contrário.~~

Vitória, 7 de janeiro de 2019

\_\_\_\_\_  
Méd. Vet. Marcus Campos Braun  
\_\_\_\_\_  
Presidente do CRMV-ES

\_\_\_\_\_  
Méd. Vet. Rodrigo de Oliveira Uvo  
\_\_\_\_\_  
Secretário Geral do CRMV-ES